Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 098/2016 **Processo:** 1086/2016

Anteprojeto de Lei: 100/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 51.796,85 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 24/11/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

PROJETO DE LEI N.º 084/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 51.796,85 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 51.796,85 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) n o orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal N°. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesas e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.01 – Diretoria Geral
08.01.08.244.0010.2.013.000 – Manutenção das Atividades de Proteção Social
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 551
R$ 16.565,84
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.03 – Departamento de Cultura
09.03.13.392.0016.2.020.000- Gestão de Políticas e Ações Culturais
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 552
R$ 27.650,90

12.00 – SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 554
R$ 7.580,11
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 51.796.85

Art. 2° . Para dar cobertura ao total Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00 – PROCURADORIA DO MUNÍCIPIO
07.01 – Procuradoria Geral
07.01.02.062.0009.2.012.000 – Gerenciamentos de Assuntos Jurídicos
4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais CR – 602
R$ 24.145,95
Fonte de Recursos – 100 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis para a Educação
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR – 667
R$27.650,90
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 51.796,85

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei Municipal n° 1528, De 15 de julho de 2015 (LDO2016).

Art.4° - Esta Lei entra em vigor a nada de sua publicação.

Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 28 de novembro de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 014/16.

Pontal do Parana, em 25 de novembro de 2016.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinarias, a se realizar nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2016, ás 10h30min.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

OSVIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 014/16.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2016, às 10h30, a fim de discutir e votar as seguintes materias:

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 0100/2016, que capeia a Mensagem nº. 098/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$51.796,85 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 0101/2016, que capeia a Mensagem nº 099/2016, de autoria do Poder Executivo, que:
Sumula: "Altera destinação do Lote 02 da área destinada a Praça da Planta Parque Balneario Leblon, para Bem de Uso Dominial".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 25 de novembro de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Oficio nº234/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 098/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem n° 098/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 51.796,85 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 1086/2016 Hora 16:34
Data de Protocolo 24/11/2016
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 098/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 098/2016

Excelentissimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 51.796,85 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".**

O presente projeto de lei visa a criação de suplementação de dotação orçamentária a fim de regularizar despesas de exercícios anteriores, referente a obras concluídas entre o período de 2007 A 2012 para a Construtora Madeira Nobre Ltda. Me, onde foi cancelado através da lei Municipal n°1633/2016.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 51.796,85 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 51.796,85 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÔE DO TRABALHO
08.01 – Diretoria Geral
08.01.08.244.0010.2.013.000 – Manutenção das Atividades de Proteção Social
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 551 R$ 16.565,84
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.03 – Departamento de Cultura
09.03.13.392.0016.2.020.000 – Gestão de Políticas e Ações Culturais
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 552 R$ 27.650,90
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores CR – 554 R$ 7.580,11
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 51.796,85**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
07.01 – Procuradoria Geral
07.01.02.062.0009.2.012.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos
4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais CR – 602 R$ 24.145,95
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercicio Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
10.03.12.361.0020.1.010.000 – Desapropriação de Imóveis para a Educação
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR – 677 R$ 27.650,90
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercicio Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 51.796,85**

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2016.

EDGAR ROSSI
PREFEITO